



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO
PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025**

A **Prefeitura Municipal de Rancharia**, com sede na Rua Marcílio Dias n.º 719 – Centro – Rancharia/SP, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 179/2025, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujo objeto trata-se da **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E INSUMOS DESTINADO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA DA PISCINA LOCALIZADA NO GINÁSIO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES**.

O certame deverá ser processado e julgado em nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Pregão Eletrônico), e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pela Lei complementar Municipal nº 096/2022, regulamentada pelo decreto municipal nº 106/2023; Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892/2013 e Resolução CJF nº 147, de 15 de abril de 2011, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações posteriores, bem como os decretos municipais, será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus apêndices.

UNIDADES REQUISITANTES:

SEMEL - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Data da sessão: **26/05/2025**

Horário: **09:00 horas**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema Eletrônico Utilizado (Plataforma): FIORILLI

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado (item 6.11)

Data limite para acolhimento de PROPOSTA inicial: **23/05/2025 – 23:59hs (Horário de Brasília/DF)**.

Endereço Eletrônico para disputa:

<https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

Participação:

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
Conforme art. 48, I, da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Critério de julgamento: Menor preço Unitário

Informações através do e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br



- A licitação será dirigida pelo Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal, auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 179 de 17 de março de 2025.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E INSUMOS DESTINADO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA DA PISCINA LOCALIZADA NO GINÁSIO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações contidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/> até a data e horário mencionado no preâmbulo.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Não será admitida na presente licitação a participação de pessoas jurídicas que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte.

2.1.2. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

2.1.3. Será permitida apenas a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, com a aplicação do artigo 49, inciso II da referida lei.

2.2 - CADASTRO NO SISTEMA

2.2.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, na opção Solicitar Chave de Acesso (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada via e-mail. O cadastro será feito apenas uma vez.



- a) A solicitação da chave de acesso deverá ser efetuada, preferencialmente, em dias úteis;
- b) A liberação, da chave de identificação e senha, será encaminhada no e-mail cadastrado no horário de expediente, conforme demanda do setor, e serão analisadas no prazo de até 1 (um) dia útil subsequente ao pedido.



- c) No momento da solicitação de acesso, o arquivo com os documentos e atividade da empresa deverão ser em unificados em PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.
- d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que participarão do certame, com o tratamento **EXCLUSIVO** com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal de compras supracitado no **campo específico**, hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;

2.2.3. O critério exigido no item acima será analisado e confirmado pelo Pregoeiro, após a fase de lances, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da empresa, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, que deverá ser anexada com a proposta, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2.4 - Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será **automaticamente desclassificada** sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

2.2.5. Na licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar **"NÃO"** no momento do cadastro, a empresa licitante ficará impedida de prosseguir no certame.

2.2.6. **Declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

2.2.7. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

2.3 - **NÃO** poderão participar do certame:

a) as empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) sejam Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoas físicas ou jurídicas, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) sejam empresas isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresas da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) sejam pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, proibidas de participar de licitação em decorrência de sanção que lhes foi imposta;

e) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) sejam pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) sejam Agentes Públicos do Órgão ou Entidade licitante;

h) sejam Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

i) se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou



liquidação.

j) estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.3.1. O impedimento de que trata a alínea 'g' do item 2.3, também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas 'b' e 'c' do item 2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.4. O disposto nas alíneas 'b' e 'c' do item 2.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.3.5. A vedação de que trata alínea 'g' do item 2.3. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.6. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desta licitação desde que comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

2.3.7 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.3.8. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.9. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 14º da Lei 14.133/2021;

2.3.10. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.11. Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rancharia e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

2.3.12. Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.

2.4 - A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

2.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. - A participação das licitantes de que tem ciência que se trata de processo licitatório expressamente EXCLUSIVO às Empresas de Pequeno Porte - EPP, as Microempresas - ME e os Microempreendedores Individuais - MEI, com fundamento legal no inciso III, do art. 48, da Lei 147/2014.



2.7. - Conforme instituído pelo artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006, na redação dada pela Lei Complementar 147/2014, será exclusiva a contratação para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, por força do artigo 18-E da mesma Lei Complementar.

2.8. - Nos termos da Lei Complementar n.º 123 e 147, na presente licitação será concedido tratamento exclusivo para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

III. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Obs.: *As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.*

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração nos moldes do anexo III deste Edital, e declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecimento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até**



a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

IV. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, EM UM ÚNICO PDF. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao sistema/digitação de proposta, devendo conter:

4.1.1. Valor global;

a. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

b. Marca/Fabricante de cada item ofertado;

c. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os preços individuais de cada item devem estar dentro da média de mercado e haver proporcionalidade em relação ao valor global, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.

4.6. O preço unitário, total de cada item e global da proposta, devem ser expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com precisão de **duas casas decimais (R\$ 0,00)**.

4.7. O prazo de **validade** da proposta **NÃO** será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de



regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas, ou conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro**, a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.

4.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.12. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006).

4.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.17. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.18. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

4.19. A empresa consagrada vencedora deverá apresentar/anexar na plataforma a PROPOSTA READEQUADA, conforme prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

V. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguir informada:

5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

5.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

5.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 - Documento de Identificação do sócio (s).



5.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- e)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

5.2.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro/agente de contratação.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. **Certidão negativa de PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.**

5.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir o objeto deste contrato.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Referente o(s) itens: 1, 2 e 3 deste Edital (Anexo V- Folheto descritivo) apresentar, sob pena de desclassificação:

- a)** Registro dos itens no Ministério da Saúde / ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), contendo ficha técnica, informações referentes à marca, fabricante, número do registro, **situação e validade**;
- b)** Para os casos em que for solicitado o número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA e o produto for isento deverá ser apresentada efetiva comprovação de sua isenção.

5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a)** Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a



menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

b) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não se encontra declarada inidônea e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de trinta segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.8.1. O item/lote será considerado **FRACASSADO** caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para



apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados através do acompanhamento, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da licitação.

6.16.1. A administração pública não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão internet ou mesmo perda de acesso ao sistema pelos licitantes que sejam isolados a problemas técnicos na própria plataforma utilizada.

6.16.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) no caso Pregão ou até 10% (dez por cento) nas demais modalidades licitatórias, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo estabelecido no subitem 6.18.1 conforme art. 44 parágrafos 1º e 2º da Lei 123/2006, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo os licitantes observarem o **chat de mensagens**, podendo, também, ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não responder à negociação ou não modificar o preço diretamente no sistema, no prazo de 05 (cinco) minutos, será desclassificado e convocado o remanescente para negociação.

6.20.4. No caso de estar o preço acima do valor médio orçado, e sendo o único participante, o item será fracassado.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos



do processo licitatório.

6.21. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas ou prazo estipulado pelo pregoeiro, envie, por e-mail, a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

VII DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após a aceitação da proposta será analisado os documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

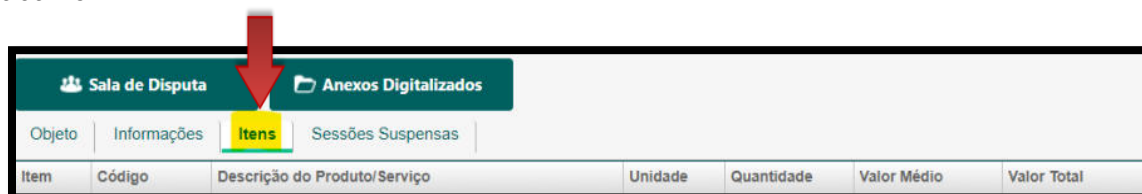
7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

a) Para fins de estimativa e limite máximo de contratação, o preço considerado será o valor médio disponível no sistema, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:



Sala de Disputa		Anexos Digitalizados				
Objeto	Informações	Itens	Sessões Suspensas			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total

b) os valores estabelecidos, no termo de referência e estudo técnico preliminar, são mera pesquisa de preço da secretaria responsável, que envia-os para o setor de compras, que por sua vez valida e lança ao sistema através da formação da cesta de preço.

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, garantir a possibilidade da exequibilidade a ser



comprovada pela licitante, conforme § 2º do artigo 59, da Lei 14.133/2025, quando:

- no caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- no caso de bens e serviços em geral, as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. A empresa consagrada em um primeiro momento que não apresentar a proposta realinhada, juntamente com as planilhas solicitadas quando for o caso, também realinhadas dentro do prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, será **desclassificada**.

7.12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.12.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Item 5 deste edital.

7.12.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

7.12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.12.7. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.8. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior



de documentos.

7.13.1.1. É facultada ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.13.1.2. Poderá ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.15.2. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.16. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.17 - DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.17.1 - Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame terão tratamento **EXCLUSIVO**, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira;

IV - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VI - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.



VII - Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em regra no prazo de **02 (duas) horas ou conforme estipulado pelo Pregoeiro**, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.1.2. Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.1.3. A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

8.1.4. Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

8.1.5. Marca/Fabricante;

8.1.6. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

8.1.7. Prazo de entrega: conforme Termo de Referência, item 4.5 - o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou da Nota de Empenho, para realizar a entrega das mercadorias solicitadas, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs de segunda a sexta-feira, correndo por conta da empresa por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte;

8.1.8. Local de Entrega: conforme termo de referência, item 4.5 – a entrega deverá ser procedida na Secretaria de Esporte, sediada na Av. Marcílio dias, nº 246 – Vila Martins – Rancharia/SP, de acordo com a solicitação do responsável do setor solicitante.

8.1.9. Declaração de concordância de que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com as especificações do edital, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do produto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

8.1.10. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência;

8.1.11. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8.1.12. Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato ou ata de registro, na hipótese de sagrar-se vencedora;

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos



complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.9. AMOSTRA DO OBJETO:

- a) não será necessário apresentação de amostra;

IX. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.2. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato/ata registro de preço no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata registro, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, contados a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 84 da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na sessão eletrônica em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;

10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** (item 7.5 do TR), após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis da PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.4. Os valores por ventura pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do INPC/IBGE acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNIDADE	FICHA
ESPORTE E LAZER – COMPETIÇÕES ESPORTIVAS – MATERIAL DE CONSUMO	02	14	635

XIII- DO FORNECIMENTO - DA ATA DE REGISTRO

13.1. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, com prazo de duração de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, se comprovado que os preços sejam vantajosos para o Município, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Será emitida ordem de serviços pelo Município, através das notas de empenho para a devida entrega do objeto.

13.2.1. **O prazo de entrega será de até 15(quinze) dias** após a emissão da nota de empenho.

13.3. O objeto deverá seguir as exigências constantes do Termo de Referência, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas



condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

13.9. O regime de execução, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

13.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13.11. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais deste Município.

13.12. Constatadas irregularidades no objeto, este Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

13.13.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição.

13.13.2. Determinar sua troca.

13.13.2.1 Prazo para substituição será de até 05 (cinco) dias úteis;

13.14. As irregularidades deverão ser sanadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

13.15. Os produtos constantes deste Termo de Referência deverão ser garantidos, pelo período contratual, que serão computados a partir da data de sua efetiva entrega. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

13.16. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

XIV – DO REAJUSTE

14.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços em que poderá ser aplicado o INPC/IBGE.

14.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os preços poderão ser reajustados conforme o índice de reajustamento INPC/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

14.3. O Município de Rancharia poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município de Rancharia a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme Artigo 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:



15.1.1. - Pela recusa injustificada de retirar o Contrato ou o Pedido de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou recebê-la dentro de sua validade, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.

15.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado.

15.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

15.4. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

15.4.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.4.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.4.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.4.3.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.4.3.5. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

15.4.3.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

15.5.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.5.3. Fraudar a licitação;

15.5.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.5.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.5.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.5.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.5.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

15.7. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.7.1. Advertência;

15.7.2. Multa;

15.7.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.8.1. Para as infrações previstas nos itens 16.4.2, 16.4.3 e 16.5, a multa será de 0,5% a 15%.

15.8.2. Para as infrações previstas nos itens 16.5.2, 16.5.3, 16.5.4., 16.5.4.4 e 16.5.4.5, a multa será de 15% a 30%.

15.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de



inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.10. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

15.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou solicitar esclarecimentos deste Edital na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo em qualquer um dos casos realizar os pedidos no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do certame.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, **desde que, confirmado o recebimento do e-mail pela comissão de contratação.**

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.



17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal COMPRASBR - no sítio oficial <https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: licitacao@rancharia.sp.gov.br

18. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 18.12.1 ANEXO I - Modelo proposta
- 18.12.2 ANEXO II – Modelo de Declarações (fase de habilitação)
- 18.12.3 ANEXO III – Declaração de Cumprimento de Requisitos para ME e EPP
- 18.12.4 ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 18.12.4 ANEXO V- Folheto Descritivo
- 18.12.5 ANEXO VI- Termo de Referência

Rancharia, 29 de abril de 2025.

Assinatura dos Responsáveis

Comissão de Contratação

Ezn



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025
PROCESSO Nº/2025

OBJETO:

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF. , (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Rancharia, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2025, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA

O valor para fornecimento do objeto deverá conter no máximo duas casas decimais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas etodas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

.....de.....de 2025.

.....

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025
PROCESSO Nº/2025

Eu (nome completo), representante legal da empresa
(denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo
Prefeitura Municipal de Rancharia, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:
- b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.
- f) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021".
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.
- i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- j) Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

..... de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal RG nº.....



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E
ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21
(Se for o caso)**

Modelo de declaração

Processo de Licitação: Nº xxx/202x. Concorrência nº xxx/202x Tipo: menor preço global.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº __, inscrito no CPF sob o nº _DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

_____, ____ de ____ de 20xx.

(assinatura do representante legal)



ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº __/2025

PROCESSO: Nº _____/2025

Aos _____, na sede da **Prefeitura Municipal de Rancharia**, pessoa jurídica de direito público, com sede a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo **Sr. _____**, Prefeito Municipal, residente à Rua _____, n.º _____, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____ e do CPF n.º _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na Av. _____, nº _____, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF n.º _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____/202..., processo administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e decretos municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *****, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo no edital de Licitação nº _____/2025, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	quantidade	Unitário	Total
1				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Será gerenciador e fiscal da ata a Secretaria Municipal de

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame por não haver regulamentação específica.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.7. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente ATA de Registro de Preços será feita através de Termos Aditivos.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado,

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9.3. Fica eleito o Foro de Rancharia - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis e demais normas aplicáveis.

Rancharia, de de 2025.

Prefeitura Municipal de Rancharia
Prefeito Municipal

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: .

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF: _

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



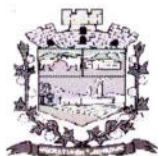
ANEXO V – FOLHETO DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca
1	ALGICIDA CHOQUE ALGICIDA CHOQUE: ALGICIDA COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA A 15% E COMPLEXO CÚPRICO A 5% ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO USO: TRATAMENTO ÁGUA DE PISCINA TIPO: CHOQUE, OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGENS DE 5 LTS	600	L	
2	CLARIFICANTE FLOCULANTE CLARIFICANTE: COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE CLORIDRÓXIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO APLICAÇÃO: PISCINA, OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGENS DE 5 LTS	400	L	
3	CLORO GRANULADO 3 EM 1 CLORO 3 EM 1: ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO GRANULADO, ODOR DE CLORO FÓRMULA QUÍMICA: CA CL2O2 ANIDRO PESO MOLECULAR: 142,98 G/MOL TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, TEOR MÍNIMO DE CLORO 65% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7778-54-3 ALÉM DISSO, OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGENS DE 10 KG	120	KG	
4	PENEIRA PARA PISCINA PENEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA PENEIRA CATAFOLHAS COM ARMAÇÃO PLÁSTICA (POLIPROPILENO), TAMANHO 29,5X41,6, REDE DE NYLON, SISTEMA DE FÁCIL FIXAÇÃO AO CABO TELESCÓPIO.	2	UN	

*** o preço médio para proposta e disputa encontra-se no sistema SCPI, na aba itens, conforme imagem do subitem 7.5.3.**

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - Rancharia - SP

CEP - 19.600-035 - C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Fone: (018) 3265-1601

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

LEI 14.133/2021

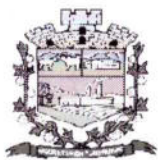
Processo nº 00771/25

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de produtos e insumos para a manutenção e conservação adequada da piscina do Ginásio Municipal de Esportes por meio de pregão eletrônico por registro de preço, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL do município de Rancharia por um período de 12 meses, visando o desenvolvimento e incentivo das atividades esportivas e recreativas oferecidas pela SEMEL.

A relação de produtos listada abaixo e suas respectivas quantidades (conforme itens 5 e 6 do ETP), precificações médias e descrições técnicas:

RELAÇÃO DE MATERIAIS (VALOR, QUANTIDADE E DESCRIÇÃO TÉCNICA)				
Nº	ITENS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CLORO GRANULADO DESCRIÇÃO TÉCNICA: CLORO 3 EM 1: ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO GRANULADO, ODOR DE CLORO FÓRMULA QUÍMICA: CA CL2O2 ANIDRO PESO MOLECULAR: 142,98 G/MOL TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, TEOR MÍNIMO DE CLORO 65% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7778-54-3 OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGENS DE 10 KG. REGISTRO NA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	120 KG	21,76	2.6110,20
02	ALGICIDA CHOQUE DESCRIÇÃO TÉCNICA: ALGICIDA CHOQUE: ALGICIDA COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA A 15% E COMPLEXO CÚPRICO A 5% ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO USO: TRATAMENTO ÁGUA DE PISCINA TIPO: CHOQUE. OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGENS DE 5 LTS. REGISTRO NA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	600 LTS	26,30	15.780,00
03	CLARIFICANTE FLOCULANTE DESCRIÇÃO TÉCNICA: CLARIFICANTE: COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE CLORIDRÓXIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO APLICAÇÃO: PISCINA OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGENS DE 5 LTS. REGISTRO NA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	400 LTS	16,90	6.760,00
04	PENEIRA PARA PISCINA DESCRIÇÃO TÉCNICA: PENEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA PENEIRA CATAFOLHAS COM ARMAÇÃO PLÁSTICA	02 UN	106,00	212,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - Rancharia - SP

CEP - 19.600-035 - C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Fone: (018) 3265-1601

	(POLIPROPILENO), TAMANHO 29,5X41,6, REDE DE NYLON, SISTEMA DE FÁCIL FIXAÇÃO AO CABO TELESCÓPIO.			
--	---	--	--	--

1.1 A estimativa do valor da contratação é de R\$ 25.363,20 (Vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Rancharia - SEMEL, identifica a necessidade da aquisição de produtos e insumos para a manutenção e conservação da piscina do Ginásio Municipal de Esportes, a falta desses produtos adequados para manutenção da piscina pode trazer diversas consequências negativas, tanto para os usuários em geral quanto para a própria instituição, tais como:

- Comprometimento da Qualidade da Água: A ausência de cloro e desinfetantes apropriados pode levar à proliferação de bactérias e vírus, elevando o risco de doenças entre os usuários.

- Aumento de Custos: A falta de manutenção preventiva pode gerar problemas maiores, resultando em custos mais altos para reparos e tratamentos corretivos.

- Desconforto para os Usuários: Um pH inadequado ou a presença de algas podem causar irritação na pele e nos olhos, desmotivando o uso da piscina.

- Impacto Negativo na Imagem da SEMEL: A má conservação da piscina pode prejudicar a percepção da comunidade sobre a administração pública, levando à insatisfação e perda de confiança, afetando a reputação da secretaria.

- Dificuldades na Realização de Eventos: A conservação inadequada da piscina pode inviabilizar a realização de eventos esportivos importantes para a promoção do esporte e a interação da comunidade.

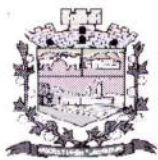
- Consideremos os produtos e insumos essenciais e necessários para garantir a qualidade da água, a segurança dos usuários e a preservação das instalações, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança para ambientes aquáticos:

- Cloro e Desinfetantes: Essenciais para eliminar microrganismos patogênicos e garantir a qualidade da água, prevenindo doenças.

- Algicidas: Importantes para prevenir o crescimento de algas, que podem turvar a água, torná-la escorregadia e prejudicar a estética da piscina.

- Flocculantes: Auxiliam na aglomeração de partículas em suspensão, facilitando a remoção de sujeira e melhorando a transparência da água.

- Produtos para pH: Cruciais para manter o pH da água em níveis adequados, otimizando a eficácia dos desinfetantes e garantindo o conforto dos usuários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - Rancharia - SP

CEP - 19.600-035 - C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Fone: (018) 3265-1601

- Equipamentos de Limpeza: Incluindo peneiras, necessários para remover detritos e sujeira do fundo e das paredes da piscina.

Os benefícios de uma manutenção adequada são fundamentais para garantir uma piscina limpa, bem cuidada, agradável e segura para:

- Promover a participação da comunidade: Incentivando a prática de atividades físicas e recreativas.
- Garantir o cumprimento de normas sanitárias e ambientais, evitando multas e outras sanções.

Em resumo, o investimento não é apenas uma questão de comodidade, mas uma estratégia fundamental para o desenvolvimento integral de nossa comunidade, promovendo um impacto significativo no desenvolvimento do esporte e na experiência dos usuários da piscina em geral. Conforme as considerações apresentadas, a aquisição de produtos e insumos para a manutenção da piscina municipal é de extrema importância para garantir a saúde e a segurança dos usuários, tanto quanto na qualidade da água quanto para a satisfação da comunidade, uma necessidade fundamental para a SEMEL, sua utilização não apenas melhora o desempenho e a segurança dos atletas como também fortalece a identidade da equipe e contribui para a formação de um ambiente esportivo saudável e motivador, tornando assim a imagem da SEMEL comprometida com o desenvolvimento esportivo e a promoção da saúde.

Portanto, é fundamental que a administração pública realize um planejamento adequado para a aquisição desses materiais, assegurando a manutenção eficiente da piscina e promovendo um ambiente seguro e agradável para todos.

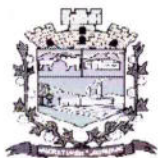
A contratação visa atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL no fornecimento de produtos e insumos para a manutenção e conservação adequada da piscina do Ginásio Municipal de Esportes. Tal justificativa encontra-se detalhada no item nº 1 do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.1 A contratação do objeto está presente no Plano de Contratação Anual de 2025 – PCA, com previsão para aquisição no primeiro semestre de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução como um todo reflete um equilíbrio entre qualidade, custo-benefício e sustentabilidade, visando não apenas atender às necessidades imediatas da Secretaria, mas também promover um legado duradouro de promoção do esporte e do bem-estar em nossa comunidade.

Diante do que se pretende adquirir produtos e insumos para a manutenção e conservação adequada da piscina e tratando-se de bens de consumo que possuem demanda variável, a solução que melhor atende à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - Rancharia - SP

CEP - 19.600-035 - C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Fone: (018) 3265-1601

necessidade da administração pública e a aquisição dos bens por meio de Pregão Eletrônico – Registro de Preço, podendo atingir maior economia de escala, bem como ser melhor gerenciada pela SEMEL.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais fornecidos devem obedecer à legislação brasileira quanto à produção e comercialização, bem como, no que couber, aos critérios de sustentabilidade contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens apropriadas e lacradas, com rótulos contendo informações claras, e atender às especificações do Termo de Referência, e ainda:

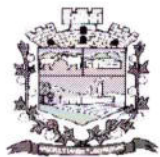
- Acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto.
- Os materiais devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, ou proteção das partes cortantes, devendo utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Validade dos itens deverá estar em conformidade com o indicado na especificação.
- Os materiais a serem adquiridos serão fornecidos diretamente pela Contratada, com todos os custos incluídos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros, no que se refere ao fornecimento dos itens.

4.2. Os materiais se enquadram como bens de consumo comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado ou ainda em estabelecimentos comerciais de menor porte.

4.3. A Contratada deve cumprir todas as exigências solicitadas neste documento e demais anexos, tal como sua proposta, assumindo os riscos e despesas necessárias à execução do objeto.

4.4. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local estipulado no Termo de Referência, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência, prazo de garantia ou validade.

4.5. O prazo para entrega dos materiais é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou da Nota de Empenho, a serem emitidas pela Prefeitura Municipal de Rancharia, com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - Rancharia - SP

CEP - 19.600-035 - C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Fone: (018) 3265-1601

devida autorização do Ordenador de Despesas, devendo a entrega ser efetuada no endereço abaixo, conforme solicitação da secretaria:

- Rua Marcílio Dias, nº 246 – Vila Martins, Rancharia – SP, CEP: 19600-035.

4.6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente

4.7. Os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos devem estar acondicionados em embalagens de material reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

4.8. Na presente aquisição não há indicação de marcas ou modelos (Inciso I, Art. 41, Lei n.º 14.133/2021), bem como não há vedação de marca ou produto específico (Inciso III, Art. 41, Lei n.º 14.133/2021).

4.9. Das Obrigações da Contratada:

Cumprir todas as exigências solicitadas neste documento e demais anexos, tal como sua proposta, assumindo os riscos e despesas necessárias à execução do objeto.

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, na data prevista e no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste documento e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da notificação desta Fundação.

Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, situações decorrentes de avarias ou defeitos.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

- Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - Rancharia - SP

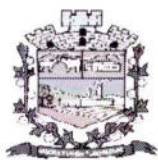
CEP - 19.600-035 - C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Fone: (018) 3265-1601

- Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.
- Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.
- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.
- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.
- Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.
- Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
- Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

4.10. Das obrigações da Contratante:

- Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.
- Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - Rancharia - SP

CEP - 19.600-035 - C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Fone: (018) 3265-1601

- Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.
- Comunicar a Contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão adquiridos via Pregão Eletrônico – Registro de Preços, sendo que, após finalizado o certame, a ata deverá ser gerida pela secretaria/setor participante do processo.

Os Empenhos/Pedidos serão enviados pela CONTRATANTE, na figura de sua secretaria/setor à CONTRATADA, que procederá com a entrega dos materiais conforme o item 4 deste termo de referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, se comprovado que os preços sejam vantajosos para o Município, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

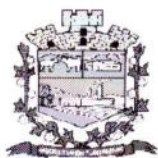
6.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

6.4. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os preços poderão ser reajustados conforme o índice de reajustamento INPC/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

6.5. As entregas serão realizadas conforme a necessidade da secretaria requisitante no período de vigência da respectiva ata através da solicitação mediante nota de empenho;

6.5.1 Constatadas irregularidades no objeto, este Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - Rancharia - SP

CEP - 19.600-035 - C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Fone: (018) 3265-1601

6.5.1.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição.

6.5.1.2. Determinar sua troca.

6.6. As irregularidades deverão ser sanadas, no prazo máximo 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

6.7. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, ou seja, por não haver regulamentação municipal específica.

6.8. Será gerenciador e fiscal da ata a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL através de servidor designado, Alison Soares Justo, CPF nº 384.209.118-44, Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal equivalente, podendo os bens serem rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta da contratação, devendo ser substituídos conforme prazo estipulado neste termo, sob responsabilidade da contratada e sem prejuízo ao contratante.

7.2. O pagamento à contratada poderá ser retido ou recusado se não produzir os resultados acordados ou deixar de atender aos critérios exigidos neste termo.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documentos pertinentes à contratação, o pagamento ficará suprimido até que a contratada providencie as medidas corretivas.

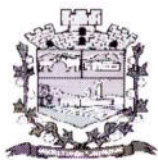
7.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, dentro das conformidades, ocorrerá o prazo de até 30 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por até igual período.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da despesa, conforme mencionado anteriormente.

7.6. Em caso de atraso da contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados, mediante aplicação de índice de correção monetária.

7.7. O pagamento será realizado por meio de "ordem bancária", para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua Marcílio Dias, 246 – Vila Martins - Rancharia - SP

CEP - 19.600-035 - C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

Fone: (018) 3265-1601

8.1 A contratada será selecionada por meio do processo de **Pregão Eletrônico – Registro de Preço**, nos moldes da lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.

8.2 Da Habilitação:

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio das certidões fiscais, social e trabalhista, conforme art. 68 da lei 14.133/21.

8.3 Da Qualificação técnica:

A obrigatoriedade de Registro Anvisa nos produtos a serem adquiridos, por se tratar de produto químico.

09- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, abaixo relacionada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – COD. 0214

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – COD. 021401

Função: Administração – COD. 04

Tesouro / Ficha: 635.

Rancharia, 19 de fevereiro de 2025.

Alison Soares Justo

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
SEMEL

Alison Soares Justo
Secretário de Esportes
CPF 384.209.118-44

Everton Jean de Campos

Diretor Municipal de Esporte e Lazer
SEMEL